



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTARNº 589/2013.

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO PREGOEIRO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei

ARTIGO 1º) – Fica instituída Gratificação de Função ao Servidor Público Municipal, concursado, que for nomeado como Pregoeiro da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, enquanto estiverem assim designados.

Parágrafo 1º) – O valor da gratificação de função, de que trata o caput, corresponderá a 40% (quarenta por cento) do salário base, constante na tabela de vencimento atribuído ao cargo em que o servidor for efetivado.

Parágrafo 2º) - O processamento dos Pregões será realizado por um dos Pregoeiros e dois Membros da Equipe de Apoio, conforme disposições da Lei 10.520/02.

ARTIGO 2º) - A Gratificação será paga quando o servidor estiver em efetivo exercício da função de Pregoeiro, não sendo devida no caso de afastamento por motivo de licença, ou qualquer outro previsto no Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade.

ARTIGO 3º) - Os pregoeiros desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos efetivos.

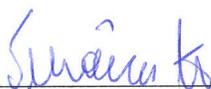
ARTIGO 4º) - Não terá direito à Gratificação, e fica sujeito à substituição, o Pregoeiro que não participar de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das sessões para as quais for designado.

Parágrafo Único) - Para fins de pagamento da gratificação a frequência do pregoeiro será atestada pelo Diretor de Administração.

ARTIGO 5º) - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º) - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 10 de Maio de 2013.


 VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
 Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Ar. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


 Silyio José Goffredo
 Responsável Controle Interno
 RG 15.972.073-4